PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 36

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

TERMO 008/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, para execução indireta de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público para provimento efetivo de empregos públicos do quadro de pessoal da Fundação Araucária, sob orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão de Concurso Público designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 242/2024, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/2021, Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 031/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA, inscrita no CNPJ sob o no 05.566.804/0001-76, estabelecida na Avenida Paraná, número 794-A, CEP 87.705-190, na cidade de Paranavaí – PR.

OBJETO: Contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, para execução indireta de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público para provimento efetivo de empregos públicos do quadro de pessoal da Fundação Araucária, sob orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão de Concurso Público designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 242/2024, conforme protocolo **23.338.020-2.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

Curitiba, 16 de maio de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/05/2025 09:14 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **23.338.020-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/05/2025 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **55200b0d0ceee1c649c6e55f25cb677**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152a
Mov. 36

Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITAcaO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/05/2025 09:14 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.338.020-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/05/2025 10:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
55200b0d0ceee1c649c6e55f25cb677.

1432/2023 e SESA 516/2024, sendo eles: 01 (um) veículo tipo Hatch, 01 (um) veículo tipo pick up utilitária com 04 portas, 01 (um) veículo tipo furgão compacto cabine para 02 ocupantes. Ainda neste processo, será adquirido 01 (um) veículo tipo furgão com carroceria em aço ambulância Padrão SAMU - Unidade de Serviço Básico (USB) em reposição a outro veículo sinistrado pertencente ao município, totalizando 04 (quatro) veículos, ficando assim sob a responsabilidade do munícipio dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição. VALOR CONTRATUAL: R$ 131.900,01 (cento e trinta e um mil, novecentos reais e um centavo). Contrato firmado em 07 de abril de 2025, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 175/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa HF HOFFMANN & CIA LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de Coffee Break para artistas e integrantes de equipes técnicas e de apoio, para a realização de shows, recepções e vernissages em eventos da Secretaria da Cultura, no Município de Toledo. VALOR CONTRATUAL: R$ 9.740,00 (nove mil e setecentos e quarenta reais). Ata de Registro de Preços firmada em 09 de abril de 2025, oriunda do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 15/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024
Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024, cujo objeto é a Aquisição de veículos visando o atendimento das resoluções SESA 1432/2023 e SESA 516/2024, sendo eles: 01 (um) veículo tipo Hatch, 01 (um) veículo tipo pick-up utilitária com 04 portas, 01 (um) veículo tipo furgão compacto cabine para 02 ocupantes. Ainda neste processo, será adquirido 01 (um) veículo tipo furgão com carroceria em aço ambulância Padrão SAMU - Unidade de Serviço Básico (USB) em reposição a outro veículo sinistrado pertencente ao município, totalizando 04 (quatro) veículos, ficando assim sob a responsabilidade do munícipio dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2024
Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2024, cujo objeto é o Registro de Preços, para um período de 12 (doze) meses, para a aquisição de produtos de higiene e cuidado pessoal destinados às pessoas que estão nas unidades de acolhimento institucional pertencentes a Secretaria de Assistência Social do município de Toledo/PR, objetivando a manutenção das atividades do serviço de acolhimento institucional e, também, para eventual aquisição de produtos para formar o KIT MATERNIDADE, distribuído para gestantes cadastradas no Programa CEGONHA FELIZ e para formar o KIT HIGIENE PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA, distribuído as pessoas em situação de rua atendidas pelas equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social da Secretaria Municipal de Assistência Social. Serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania / Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020, e Recursos do FEAS/CEAS conforme Deliberação nº 59/2023. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição e plantio de grama esmeralda em leiva, adubada e livre de ervas daninhas. Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme regulamenta a Portaria MDS nº 1.043 de 24/12/2024. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de Coffee Break para artistas e integrantes de equipes técnicas e de apoio, para a realização de shows, recepções e vernissages em eventos da Secretaria da Cultura, no Município de Toledo. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

67636/2025

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 10/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para o Centro Municipal de Saúde Animal (CEMSA) do Município de Apucarana. NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 29/05/2025 às 09h00min, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br – Diário Oficial – Licitação AMS ou no Portal da Transparência – Licitações – Autarquia Municipal de Saúde, a partir do dia 19/05/2025. Esclarecimentos: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.
Município de Apucarana, 16 de maio de 2025.

67382/2025

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
TERMO 008/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada a realização de licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, para execução indireta de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público para provimento efetivo de empregos públicos do quadro de pessoal da Fundação Araucária, sob orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão de Concurso Público designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 242/2024, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/2021, Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 031/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.
FORNECEDOR: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA, inscrita no CNPJ sob o no 05.566.804/0001-76, estabelecida na Avenida Paraná, número 794-A, CEP 87.705-190, na cidade de Paranavaí – PR.
OBJETO: Contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, para execução indireta de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público para provimento efetivo de empregos públicos do quadro de pessoal da Fundação Araucária, sob orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão de Concurso Público designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 242/2024, conforme protocolo **23.338.020-2.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).Curitiba, 16 de maio de 2025.
RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

67519/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 184/2025 PDI	UNIOESTE	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000681 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	15/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 201/2025 PDI	UEM	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000320 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	15/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 235/2025 PDI	UEM	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000612 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	15/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 238/2025 PDI	UEM	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000045 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	15/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 245/2025 PDI	UEM	R$ 1.394.624,52	Projeto AGE202449 1000002 – Chamada de Projetos n.º 25/2024	15/05/2025	Vigência de 24 meses a partir da data de assinatura

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 38

CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2025

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida Paraná, número 794-A, CEP 87.705-190, na cidade de Paranavaí – PR, Fone (44) 3422-9352, inscrita CNPJ sob o n.º 05.566.804/0001-76, neste ato representada por **Valdir Cipriano de Oliveira**, brasileiro, portador(a) RG nº 4.755.397-0, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 576.253.609-20, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 008/2025 (protocolo n.º **23.338.020-2**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, para execução indireta de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público para provimento efetivo de empregos públicos do quadro de pessoal da Fundação Araucária, sob orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão de Concurso Público designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 242/2024, com fundamento no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021 e de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência e conforme descrição contida na proposta comercial.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 008/2025, objeto do processo administrativo n.º **23.338.020-2**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11893, de 19 de maio de 2025 e conforme ato de autorização na fl. 152 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3.4 Caso o número de inscritos se confirme maior que 3.000, haverá o custo adicional por candidato excedente, de 3.001 até 4.000 R$ 35,00 - Acima de 4.001 R$ 30,00.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5b73301cd96b8327633d9990e8f3c918f5d09951be462d6d73331092c1d7305e**
Link de validação: **https://valida.ae/18b8aa0b49f95ad80ff230f679c776adb9356095ebd6db829?sv**
Validador

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 20/05/2025 11:19. Inserido ao protocolo **23.338.020-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/05/2025 14:49. Demais assinaturas na folha 163a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **399bcbb92f8b20e312afea4507f18702**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 38

4 REAJUSTE

4.1 O contrato prevê reajuste a partir de doze meses de vigência caso necessário.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário (contratação da execução do serviço por preço unitário)

6.2 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025 estão previstos no Orçamento Administrativo da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **18 (dezoito)** meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento das faturas deverão ser realizados em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5b73301cd96b8327633d9990e8f3c918f5d09951be462d6d73331092c1d7305e**
Link de validação: **https://valida.ae/18b8aa0b49f95ad80ff230f679c776adb9356095ebd6db829?sv**
Validador

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 20/05/2025 11:19. Inserido ao protocolo **23.338.020-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/05/2025 14:49. Demais assinaturas na folha 163a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **399bcbb92f8b20e312afea4507f18702**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 38

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5b73301cd96b8327633d9990e8f3c918f5d09951be462d6d73331092c1d7305e**
Link de validação: **https://valida.ae/18b8aa0b49f95ad80ff230f679c776adb9356095ebd6db829?sv**
Validador

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 20/05/2025 11:19. Inserido ao protocolo **23.338.020-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/05/2025 14:49. Demais assinaturas na folha 163a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **399bcbb92f8b20e312afea4507f18702**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 38

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, incluindo a não utilização de dados obtidos por meio do trabalho realizado para o contratante; o sigilo com relação às senhas disponibilizadas para o acesso às redes sociais do contratante; seguir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e por fim, toda e qualquer atividade realizada pelo contratado deverá ser aprovada pelo contratante antes de qualquer publicação ou antes de qualquer efetivação da atividade;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;
10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;
10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;
10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia,

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5b73301cd96b8327633d9990e8f3c918f5d09951be462d6d73331092c1d7305e**
Link de validação: **https://valida.ae/18b8aa0b49f95ad80ff230f679c776adb9356095ebd6db829?sv**
Validador

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 20/05/2025 11:19. Inserido ao protocolo **23.338.020-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/05/2025 14:49. Demais assinaturas na folha 163a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **399bcbb92f8b20e312afea4507f18702**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 158
Mov. 38

quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5b73301cd96b8327633d9990e8f3c918f5d09951be462d6d73331092c1d7305e**
Link de validação: **https://valida.ae/18b8aa0b49f95ad80ff230f679c776adb9356095ebd6db829?sv**
Validador

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 20/05/2025 11:19. Inserido ao protocolo **23.338.020-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/05/2025 14:49. Demais assinaturas na folha 163a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **399bcbb92f8b20e312afea4507f18702**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159
Mov. 38

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5b73301cd96b8327633d9990e8f3c918f5d09951be462d6d73331092c1d7305e**
Link de validação: **https://valida.ae/18b8aa0b49f95ad80ff230f679c776adb9356095ebd6db829?sv**
Validador

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 20/05/2025 11:19. Inserido ao protocolo **23.338.020-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/05/2025 14:49. Demais assinaturas na folha 163a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **399bcbb92f8b20e312afea4507f18702**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 38

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5b73301cd96b8327633d9990e8f3c918f5d09951be462d6d73331092c1d7305e**
Link de validação: **https://valida.ae/18b8aa0b49f95ad80ff230f679c776adb9356095ebd6db829?sv**
Validador

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 20/05/2025 11:19. Inserido ao protocolo **23.338.020-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/05/2025 14:49. Demais assinaturas na folha 163a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **399bcbb92f8b20e312afea4507f18702**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 38

ARAUCARIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5b73301cd96b8327633d9990e8f3c918f5d09951be462d6d73331092c1d7305e**
Link de validação: **https://valida.ae/18b8aa0b49f95ad80ff230f679c776adb9356095ebd6db829?sv**
Validador

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 20/05/2025 11:19. Inserido ao protocolo **23.338.020-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/05/2025 14:49. Demais assinaturas na folha 163a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **399bcbb92f8b20e312afea4507f18702**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 38

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Valdir Cipriano De Oliveira
Data 19/05/2025 14:35
#66ec193e34d711f0a6cb42010a2b600b

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Valdir Cipriano de Oliveira
Representante Legal

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

1 –

2 – TESTEMUNHA
Assinado eletronicamente por
Fabio Ribeiro de Proença
Data 19/05/2025 14:34
#66f38fad34d711f0a6cb42010a2b600b

Fabio Ribeiro de Proença

005.665.499-56

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5b73301cd96b8327633d9990e8f3c918f5d09951be462d6d73331092c1d7305e**
Link de validação: **https://valida.ae/18b8aa0b49f95ad80ff230f679c776adb9356095ebd6db829?sv**
Validador

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 20/05/2025 11:19. Inserido ao protocolo **23.338.020-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/05/2025 14:49. Demais assinaturas na folha 163a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **399bcbb92f8b20e312afea4507f18702**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 38

Página de auditoria

Hash SHA256 do original **5b73301cd96b8327633d9990e8f3c918f5d09951be462d6d73331092c1d7305e**

Link de validação: **https://valida.ae/18b8aa0b49f95ad80ff230f679c776adb9356095ebd6db829**

Última atualização em **19/05/2025 14:35**

Assinaturas realizadas: **2/2**

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Valdir Cipriano De Oliveira
Data 19/05/2025 14:35
#66ec193e34d711f0a6cb42010a2b600b

TESTEMUNHA
Assinado eletronicamente por
Fabio Ribeiro de Proença
Data 19/05/2025 14:34
#66f38fad34d711f0a6cb42010a2b600b

Histórico

19/05/2025 14:33 **Fabio Ribeiro de Proença - Fundação Fafipa** (financeiro@fundacaofafipa.org.br) criou este documento através do fluxo de Whatsapp

19/05/2025 14:35 **Valdir Cipriano De Oliveira** (valdir_cipriano@hotmail.com, CPF 576.253.609-20) visualizou este documento pelo IP 186.233.230.175

19/05/2025 14:35 **Valdir Cipriano De Oliveira** (valdir_cipriano@hotmail.com, CPF 576.253.609-20) assinou este documento pelo IP 186.233.230.175

19/05/2025 14:34 **Fabio Ribeiro de Proença - FUNDACAO FAFIPA** (fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF 005.665.499-56) visualizou este documento pelo IP 179.84.44.187

19/05/2025 14:34 **Fabio Ribeiro de Proença - FUNDACAO FAFIPA** (fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF 005.665.499-56) assinou como testemunha deste documento pelo IP 179.84.44.187

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 20/05/2025 11:19. Inserido ao protocolo **23.338.020-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/05/2025 14:49. Demais assinaturas na folha 163a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **399bcbb92f8b20e312afea4507f18702**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163a
Mov. 38

Documento: **contrato0122025assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 20/05/2025 11:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 26/05/2025 09:25 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.338.020-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/05/2025 14:49.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
399bcbb92f8b20e312afea4507f18702.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI).**
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 004/2025 (protocolo n.º **23.961.068-4**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de serviços de coffee break tem como objetivo atender à demanda por alimentação leve e receptiva durante a realização do VI Congresso da Sociedade de Análise de Risco Latino-Americana (SRA-LA 2025). O evento ocorrerá no Brasil, entre os dias 19 e 23 de maio de 2025, no Centro de Eventos da FIEP, em Curitiba, e abordará temas relevantes como a Redução de Riscos de Desastres e as Mudanças Climática**.** Valor: O valor total do contrato é de **R$ 162.785,00 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).** Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 30/06/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 10 de março de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH
Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

67984/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
Onde lê-se CV 184/2025 PDI leia-se CV 194/2025 PDI	UNI OESTE	R$ 45. 000,00	Projeto PRD202336 1000681 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	15/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

68174/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 014/2025 PDI	IFPR	R$ 66.500,00	Projeto PER202442 1000011 – Chamada de Projetos n.º 20/2024	16/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 226/2025 PDI	IFPR	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000078 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	16/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 221/2025 PDI	UNI CENTRO	R$ 589.324,80	Projeto AGE202449 1000007 – Chamada de Projetos n.º 25/2024	16/05/2025	Vigência de 34 meses a partir da data de assinatura
CV 351/2025 PDI	UNI CENTRO	R$ 867.025,00	Projeto BIM202450 1000005 – Chamada de Projetos n.º 27/2024	16/05/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 370/2025 PDI	FUNPAR	R$ 178.000,00	Projeto EAS202505 1000087 – Chamada de Projetos n.º 02/2025	16/05/2025	Vigência de 10 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

67826/2025

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA.**
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 008/2025 (protocolo n.º **23.338.020-2**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, para execução indireta de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público para provimento efetivo de empregos públicos do quadro de pessoal da Fundação Araucária, sob orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão de Concurso Público designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 242/2024, com fundamento no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021 e de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência e conforme descrição contida na proposta comercial**.** Valor: O valor total do contrato é de **R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais). Caso o número de inscritos se confirme maior que 3.000, haverá o custo adicional por candidato excedente, de 3.001 até 4.000 R$ 35,00 - Acima de 4.001 R$ 30,00.** Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 18 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH
Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

68345/2025

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, CONJUNTOS PRIVATIVOS E INSUMOS PARA COSTURA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura e avaliação das propostas: **02 de junho de 2025 às 09h**. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 20 de maio de 2025.

Larissa Paganotti Lima
Pregoeira
Portaria nº 173/2022

68343/2025

Diário OFICIAL Paraná